Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-651/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5542/2005
PROTOCOLO	:	815837
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RESPONSÁVEL	:	MOYSES NERY
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	BALANÇO GERAL - 2004
RELATOR	:	CONS. JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 26ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 21 de novembro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pelo conhecimento do pedido de revisão, em preliminar, porque é tempestivo e cabível;

2 - pelo provimento do referido recurso, para rescindir o Acórdão nº 00/1121/2007 e reformar o item "1" do Parecer nº 00/0003/2007, do Tribunal Pleno desta Corte de Contas, passando a constar a seguinte redação: "pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Camapuã, referente ao exercício de 2004, gestão do Sr. Moises Nery, ex-Prefeito Municipal, nos termos do artigo 59, inciso I da Lei Complementar Estadual nº 160/2012";

3 - pela comunicação do resultado deste julgamento, na forma regimental.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces